



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/1240905

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
030/2025 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA JR-
ADAMVER INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS OTICOS S/A,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 34.847.236/0001-80 como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF n° 411.573.622-49 e a empresa **JR-ADAMVER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS OTICOS S/A**, endereço: Rua Comendador Alcides Simão Helou, n° 1478, Galpão 5, 6 E 7, CEP: 29.168-090, CIVIT II, Serra-ES, e-mail: contabilidade@jradamver.com.br, fone: (48) 3216-2000 / (27) 4832-1620, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 02.745.351/0003-19, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Javier Marcelo Rusansky, portador da cédula de identidade n° 7819293 e do CPF n° 175.967.358-78, em observância à Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:

1.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico N° 90.003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2024 CBMPA**, constante no **PAE N° 2023/1240905**, e é regido pela Lei Federal n° 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 027/2024-COJ**, nos termos do art. 53, da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (óculos de proteção solar óptico) de guarda vidas (GV)**, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
I	ÓCULOS BOMBEIROS,LENTE DUPLA/POLIC.,A.RISCO,A.EMB.,A.UV	750

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

RAFAEL
NUNES DA
SILVA:05360
011971

Assinado de forma
digital por RAFAEL
NUNES DA
SILVA:05360011971
Dados: 2025.02.21
13:13:37 -03'00'

JAVIER
MARCELO
RUSANSKY:175
96735878

Assinado de forma digital
por JAVIER MARCELO
RUSANSKY:17596735878
Dados: 2025.02.21
09:56:16 -03'00'



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249
Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1240905

4.2.1 Local de Entrega: a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2.2 Quanto aos materiais destinados aos quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

4.3 Prazo de Entrega: até 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

4.4 Número de parcelas: O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez.

4.5 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4.7 O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez: os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 19, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 têm o prazo de 45 dias para a entrega, e os 1, 2, 3, 4, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27 e 29 têm o prazo de 90 dias para a entrega.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 266.250,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
I	ÓCULOS BOMBEIROS,LENTE DUPLA/POLIC.,A.RISCO,A.EMB.,A.UV	UND	750	R\$ 355,00	R\$ 266.250,00
VALOR GLOBAL: R\$ 266.250,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)					

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Funcional Programática: 06.182.1510.8825

Elemento de despesa: 339030

Plano Interno: PEA4108825C

6.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.

RAFAEL
NUNES
DA
SILVA:05
3600119
71

Assinado de
forma digital

por RAFAEL
NUNES DA
SILVA:053600
11971

Dados:
2025.02.21
13:14:03
-03'00'

JAVIER
MARCELO
RUSANSKY:17
596735878

Assinado de forma
digital por JAVIER
MARCELO
RUSANSKY:17596735878
Dados: 2025.02.21
09:57:04 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital

por JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo do orçamento estimado.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

RAFAEL
NUNES DA
SILVA:053
60011971

Assinado de forma
digital por RAFAEL
NUNES DA
SILVA:05360011971
Dados: 2025.02.21
13:14:25 -03'00'

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	3425-8
CONTA	5210-8

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando

JAVIER
MARCELO
RUSANSKY:175
96735878

Assinado de forma
digital por JAVIER
MARCELO
RUSANSKY:17596735878
Dados: 2025.02.21
09:57:20 -03'00'





contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato para não restringir o certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

RAFAEL
NUNES DA
SILVA:053
60011971

Assinado de forma
digital por RAFAEL
NUNES DA
SILVA:05360011971
Dados: 2025.02.21
13:14:50 -03'00'

JAVIER MARCELO
RUSANSKY:1759
6735878

Assinado de forma digital
por JAVIER MARCELO
RUSANSKY:17596735878
Dados: 2025.02.21
09:57:36 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1240905

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

10.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

10.2.8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.2.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.12 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.13 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.15 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal. 10.2.16 Manter, durante a execução do processo licitatório e prazo de vigência da relação obrigacional com o CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual,

RAFAEL
NUNES DA
SILVA:053600
11971

Assinado de forma digital por RAFAEL NUNES DA SILVA:05360011971
Dados: 2025.02.21 13:15:12 -03'00'

JAVIER
MARCELO
RUSANSKY:175
96735878

Assinado de forma digital por JAVIER MARCELO RUSANSKY:17596735878
Dados: 2025.02.21 09:57:52 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1240905

sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência (exceto quando se justificar imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”).
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar (exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”).
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 atraso superior a 90 dias corridos (noventa) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

RAFAEL
NUNES DA
SILVA:0536001
1971

Assinado de forma digital por RAFAEL NUNES DA SILVA:05360011971
Dados: 2025.02.21 13:15:30 -03'00'

JAVIER MARCELO
RUSANSKY:17596
735878

Assinado de forma digital por JAVIER MARCELO RUSANSKY:17596735878
Dados: 2025.02.21 09:58:09 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1240905

MULTA	
Moratória	Compensatória
0,1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 <i>dias corridos</i> .	2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,2% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 <i>dias corridos</i> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

RAFAEL NUNES
DA
SILVA:05360011
971

Assinado de forma digital por RAFAEL NUNES DA SILVA:05360011971
Dados: 2025.02.21 13:15:51 -03'00'

JAVIER
MARCELO
RUSANSKY:175
96735878

Assinado de forma digital por JAVIER MARCELO RUSANSKY:17596735878
Dados: 2025.02.21 09:58:23 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei N° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

RAFAEL
NUNES DA
SILVA:0536
0011971

Assinado de forma
digital por RAFAEL
NUNES DA
SILVA:05360011971
Dados: 2025.02.21
13:16:12 -03'00'

JAVIER
MARCELO
RUSANSKY:1
7596735878

Assinado de forma
digital por JAVIER
MARCELO
RUSANSKY:1759673
5878
Dados: 2025.02.21
09:58:37 -03'00'





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses (doze), com início em 20/02/2025 e término em 20/02/2026.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 19.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.4 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:

20.1 As especificações do material e matriz de risco encontram-se detalhadas abaixo em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 ITEM I: ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR ÓPTICO: Óculos de proteção projetado com materiais que flutuam, tipo óculos de sol, modelo esportivo, para uso unisex dos militares que trabalham no salvamento marítimo, devendo a lente ser totalmente envolta da armação leve e com distribuição balanceada no peso. A armação deve ser fabricada em plástico, alta estabilidade térmica, resistente a fraturas por deformação e ótima resistência química. com hastes removíveis substituíveis por uma tira elástica (strap), envolver toda a região orbitária, ser isenta em partes metálicas (a não ser no mecanismo de articulação que deve ser de material não oxidante). As lentes de alta tecnologia que não embaçam e deverão ser polarizadas com espessura mínima de 2,0 mm, fabricadas em policarbonato resistentes ao impacto. As lentes deverão possuir proteção UVA e UVB com percentual mínimo de 99,9%. A cor de lente deverá ser cinza e a cor da armação deverá ser predominantemente preta. A transmitância luminosa UVA deverá estar entre 4% (mínima) e 43% (máxima). As lentes não deverão oferecer qualquer nível de dioptria (popularmente como: grau). As lentes deverão atender as normas EM 1836/1997 (Comunidade Européia); DIN 58217 (Impact Resistance); US ANSI Z.80.3/1996 (Australiana) e a norma brasileira NBR 15111/2004. Medidas das lentes: Largura de 62 a 64 mm / altura de 36 a 38 mm Base: 8 a 10 mm / Frontal: 145 a 150 mm - Hastes: 125 a 130 mm - Ponte: 20 a 25 mm - Peso: 25 a 30 g . Com estojo em material rígido com zíper próprio para acondicionamento. Tira elástica. Termo de garantia de fábrica para cada óculos. . Nº de serial crescente com ano de

RAFAEL
NUNES DA
SILVA:053600
11971

Assinado de forma
digital por RAFAEL
NUNES DA
SILVA:05360011971
Dados: 2025.02.21
13:16:35 -03'00'

JAVIER
MARCELO
RUSANSKY:1759
6735878

Assinado de forma
digital por JAVIER
MARCELO
RUSANSKY:17596735878
Dados: 2025.02.21
09:58:52 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1240905

fabricação e escrita Corpo de Bombeiros. As proponentes deverão usar exclusivamente óculos solar, não será aceito óculos da linha de proteção industrial.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém/PA, 20 de fevereiro de 2025

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

JAVIER MARCELO

RUSANSKY:175967358

78

Assinado de forma digital por
JAVIER MARCELO

RUSANSKY:17596735878

Dados: 2025.02.21 09:59:10 -03'00'

Javier Marcelo Rusansky

JR-ADAMVER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS OTICOS S/A

TESTEMUNHAS:

RAFAEL NUNES DA

1ª SILVA:05360011971

CPF N°

Assinado de forma digital por RAFAEL
NUNES DA SILVA:05360011971
Dados: 2025.02.21 13:17:09 -03'00'

Kalebe Josue de Souza Azarias

2ª

CPF N°

Assinado de forma digital por Kalebe Josue
de Souza Azarias - CPF: 035.073.892-07
Dados: 2025.03.10 15:04:15 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2023/1240905

PORTARIA Nº 030/IN/CONTRATO, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1240905 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QBM MAURO ROBSON MORAES MONTEIRO, MF: 57175062, como Fiscal do Contrato nº 030/2025, celebrado com a EMPRESA: JR-ADAMVER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS S/A, CNPJ: 02.745.351/0003-19, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (óculos de proteção solar óptico) de guarda vidas (GV), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Designar o 3º SGT QBM MARTINHO MATIAS PEREIRA, MF: 57218530, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21; seguindo as diretrizes do Decreto Estadual Nº 3.813/24, de 1º de abril de 2024, conforme link. <<https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/460327.pdf>>; e manual de gestão e fiscalização de contratos – PGE/PA, conforme link <<https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/manuais/manual-gestao-fiscalizacao-PGE-2024-C.pdf>>

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**



PORTARIA Nº 004/2025-DL/PMPA; O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no art. 8º, inciso VIII da Lei Complementar nº 053 de 07 de fevereiro de 2006; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 7º e 8º; e nos Decretos Estaduais nº 2.787 de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica; 2.939, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional e 2.940, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional; RESOLVE: Art. 1º. Designar a militar estadual abaixo relacionada, pertencentes ao efetivo da Diretoria de Licitação, para atuar na qualidade de agentes de contratação junto à Polícia Militar do Pará, estando habilitada ao exercício das atribuições previstas o Art. 5º do Decreto Estadual nº 2.940, de 10MAR2023. - 3º SGT PM JULIANA CUNHA DE SOUZA, MF 57232383/1, CPF: 892.870.102-34; Art. 2º. Tornar sem efeito as designações dos: CEL PM NELSON ALVES DE SENA, MF 5817803-1, CPF: 658.950.292-72; e TEN CEL PM MARCELO AMARO DA GAMA, MF 5817714/1; CPF 632.689.812-91; para HOMOLOGADOR e HOMOLOGADOR SUBSTITUTO, respectivamente, dos certames decorrente de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.787, de 29NOV2022, lavados a efeito mediante a PORTARIA nº 005/2023-DL/PMPA, publicado nno DOE Nº 35.476, de 20JUL2023; Art. 3º. Designar os TEN CEL PM MARCELO AMARO DA GAMA, MF 5817714/1; CPF 632.689.812-91 ; e TEN CEL PM CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO, MF 5887593/1; CPF: 640.091.652-00, para atuarem na condição de HOMOLOGADOR e HOMOLOGADORA SUBSTITUTA, respectivamente, dos certames decorrente de Dispensa de Licitação na forma eletrônica. Art. 4º Excluir do Art. 1º e do Art. 2º da PORTARIA nº 006/2024-DL/PMPA, publicada no DOE nº 36.088, de 06JAN2025, o nome da TEN CEL PM CHRISTINE DE OLIVEIRA PINHEIRO, MF 5887607-1; CPF: 744.282.172-34; Art. 5º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1174250

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Diretor do FUNSAU, no uso das suas atribuições estatutárias, considerando os autos do Processo de Credenciamento nº 001/2024/FUNSAU/PMPA, PAE nº 2024/251318, e considerando o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, bem como o Decreto Estadual nº 4.146 de 26 de agosto de 2024.

RESOLVE

01 - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Especial de Credenciamento, que após análise dos documentos de habilitação, se manifestou pela possibilidade de deferimento do Credenciamento da Empresa - CENTRO DE DIAGNOSTICOS ALMEIDA LTDA, CNPJ: 29.307.224/0001-22.

02 - CREDENCIAR a referida pessoa jurídica para prestar serviços de saúde aos usuários do Fundo de Saúde da Polícia Militar, em consonância com os termos do instrumento editalício e Termo de Referência.

03 - REMETER este processo a GERÊNCIA TÉCNICA DO FUNSAU, para fins de adoção de medidas administrativas preparatórias à efetiva contratação da empresa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 07 de março 2025.

ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 1174210

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º e art. 12 da Resolução nº 001, 16 de março de 2010, publicada no DOE Nº. 31.626, de 17 de março de 2010;

Considerando o art. 12 da Instrução Normativa SEAD/DGL nº. 001, de 09 de abril de 2012, publicada no DOE Nº. 32.135, de 12 abril de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010, publicado no DOE Nº 31.622, de 11 de março de 2010, e Decreto Estadual nº 856, de 24 de junho de 2020, publicado no DOE Nº. 34.263, de 25 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo para atuação no "SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA" com perfil HOMOLOGADOR:

I - CEL QOBM MICHEL NUNES REIS, MF: 5817064/1 e CPF: 705.395.452-87.

II - MAJ QOBM KITARRARA DAMASCENO BORGES, MF: 54185300/1 e CPF: 847.762.852-15.

Parágrafo Único - O perfil HOMOLOGADOR é autoridade competente para a aprovação do procedimento de Cotação Eletrônica no Sistema de Cotação Eletrônica.

Art. 2º Designar os militares abaixo para atuação no "SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA" com perfil COORDENADOR:

I - 2º SGT BM RR CONV JORGE MARINHO BARROS, MF: 5428866/1 e CPF: 252.487.312-91.

II - CB BM DANILO AUGUSTO COSTA SILVA, MF: 5932360/1 e CPF: 020.291.362-71

Parágrafo Único - O perfil COORDENADOR é responsável pela operacionalização do procedimento de Cotação Eletrônica no Sistema de Cotação Eletrônica.

Art. 3º Os militares designados por esta PORTARIA deverão observar e cumprir os ditames da Resolução nº 001, 16 de março de 2010; Instrução Normativa SEAD/DGL nº. 001, de 09 de abril de 2012; Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010; e Decreto Estadual nº 856, de 24 de junho de 2020.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a contar de 7 de março de 2025, cessando-os em de 07 de março de 2026.

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1174122

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 028/IN/CONTRATO, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Processo nº 2023/1240905

Contrato nº 028/2025

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, MF: 57189090

Fiscal Suplente do Contrato: SD QBM JORGE FERNANDO NEVES NASCIMENTO, MF: 5970572

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (protetor solar corpo e rosto) de guarda vidas (GV)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: BLACK TSHIRT LICITAÇÕES E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 39.344.423/0001-64

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1174555

EXTRATO DA PORTARIA Nº 030/IN/CONTRATO, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Processo nº 2023/1240905

Contrato nº 030/2025

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM MAURO ROBSON MORAES MONTEIRO, MF: 57175062

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM MARTINHO MATIAS PEREIRA, MF: 57218530

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (óculos de proteção solar óptico) de guarda vidas (GV)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: JR-ADAMVER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS OTICOS S/A

CNPJ: 02.745.351/0003-19

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1174583

EXTRATO DA PORTARIA Nº 031/IN/CONTRATO, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Processo nº 2023/1240905

Contrato nº 031/2025

Fiscal do Contrato: SGT QBM ALDINEY DO NASCIMENTO PINHEIRO, MF: 54184967

Fiscal Suplente do Contrato: SGT QBM RICARDO SOUSA DE ARAÚJO, MF: 57189417

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (lona) de guarda vidas (GV)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.572.376/0001-00

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1174588

EXTRATO DA PORTARIA Nº 029/IN/CONTRATO, DE 07 DE MARÇO DE 2025**Processo nº 2023/1240905****Contrato nº 029/2025**

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM JAIMISON DA SILVA BRABO, MF: 57189299

Fiscal Suplente do Contrato: SD BM NOE DA ROCHA DIAS, MF: 57218030

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (calça térmica) de guarda vidas (GV)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: VULPIX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.774.797/0001-66

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174577**EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/IN/CONTRATO, DE 07 DE MARÇO DE 2025****Processo nº 2023/1240905****Contrato nº 018/2025**

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM CRISTILENE DE PAIVA COSTA, MF: 57217758

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM GILSON FERREIRA MARTINS, MF: 57218368

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (camisas GV manga longa) de guarda vidas (GV)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

CNPJ: 26.342.129/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174444**EXTRATO DA PORTARIA Nº 020/IN/CONTRATO, DE 07 DE MARÇO DE 2025****Processo nº 2023/1240905****Contrato nº 020/2025**

Fiscal do Contrato: 2º TEN QOABM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, MF: 5826667

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM DAVID DO AMARAL GLORIA, MF: 57217803

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (gorro de guarda-vidas – gorro australiano) de guarda vidas (GV)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: STAR TEXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 36.857.927/0001-90

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174454**EXTRATO DA PORTARIA Nº 019/IN/CONTRATO, DE 07 DE MARÇO DE 2025****Processo nº 2023/1240905****Contrato nº 019/2025**

Fiscal do Contrato: 1º TEN QOBM PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FURTADO, MF: 5932604

Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM DENILSON PEREIRA SODRE, MF: 5932505

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (ombrelone) de guarda vidas (GV)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: BELPARÁ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.903.157/0001-40

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174450**EXTRATO DA PORTARIA Nº 021/IN/CONTRATO, DE 07 DE MARÇO DE 2025****Processo nº 2023/1240905****Contrato nº 021/2025**

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, MF: 57189118

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM JOBSON RODRIGUES DA COSTA, MF: 57189297

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (bermuda de lycra e calção de salvamento) de guarda vidas (GV)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 81.571.010/0001-89

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174462**EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/IN/CONTRATO, DE 07 DE MARÇO DE 2025****Processo nº 2023/1240905****Contrato nº 022/2025**

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM JAKELINE RODRIGUES MIRANDA, MF: 57218371

Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM RAFAEL BATISTA DA SILVA, MF: 5932408

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (calça mista de lycra com neoprene) de guarda vidas (GV)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: OVERSEA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 59.513.804/0001-37

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174470**EXTRATO DA PORTARIA Nº 024/IN/CONTRATO, DE 07 DE MARÇO DE 2025****Processo nº 2023/1240905****Contrato nº 024/2025**

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF: 57173865

Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM MICHEL EMERSON MARTINS PEREIRA, MF: 5932453

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (garrafão térmico de 5 litros) de guarda vidas (GV)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: BZ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 41.278.336/0001-06

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174503**EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/IN/CONTRATO, DE 07 DE MARÇO DE 2025****Processo nº 2023/1240905****Contrato nº 023/2025**

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM GILSON FERREIRA MARTINS, MF: 57218368

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM MAURICIO ADRIANO SIDÓNIO DOS SANTOS, MF: 57218035

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (garrafão térmico de 12 litros) de guarda vidas (GV)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: ANDRADE ALCANTARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 27.934.956/0001-17

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174494**EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/IN/CONTRATO, DE 07 DE MARÇO DE 2025****Processo nº 2023/1240905****Contrato nº 025/2025**

Fiscal do Contrato: 2º TEN QOABM ROMULO BATISTA MAGALHAES LIRA, MF: 5826845

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM GILSON FERREIRA MARTINS, MF: 57218368

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (saco estanque) de guarda vidas (GV)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: BELPARÁ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.903.157/0001-40

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174519**EXTRATO DA PORTARIA Nº 026/IN/CONTRATO, DE 07 DE MARÇO DE 2025****Processo nº 2023/1240905****Contrato nº 026/2025**

Fiscal do Contrato: 1º TEN QOBM PAULO EMILIO MENDES RODRIGUES NETO, MF: 5932629

Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM TAMIRES DE SOUZA RAMOS, MF: 5932457

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (flutuador) de guarda vidas (GV)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 53.777.835/0001-19

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174535

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025**Processo nº 2023/1240905**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90.003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024 CBMPA

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (protetor solar corpo e rosto) de guarda vidas (GV)

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
Funcional Programática: 06.182.1510.8825
Elemento de despesa: 339030
Plano Interno: PEA4108825C
Valor Global: R\$ 107.992,00 (cento e sete mil, novecentos e noventa e dois reais)
Data da assinatura: 20/02/2025
Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026
Contratada: BLACK TSHIRT LICITAÇÕES E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 39.344.423/0001-64
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174550

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025
Processo Nº 2023/1240905

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90.003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (saco estanque) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Fonte de Recurso: 01500000001
Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
Funcional Programática: 06.182.1510.8825
Elemento de despesa: 339030
Plano Interno: PEA4108825C
Valor Global: R\$ 76.275,00 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais)
Data da assinatura: 20/02/2025
Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026
Contratada: BELPARÁ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.903.157/0001-40
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174515

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025
Processo Nº 2023/1240905

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90.003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (flutuador) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Fonte de Recurso: 01500000001
Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
Funcional Programática: 06.182.1510.8825
Elemento de despesa: 339030
Plano Interno: PEA4108825C
Valor Global: R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)
Data da assinatura: 20/02/2025
Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026
Contratada: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 53.777.835/0001-19
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174533

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025
Processo Nº 2023/1240905

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90.003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (garrafão térmico de 12 litros) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Fonte de Recurso: 01500000001
Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
Funcional Programática: 06.182.1510.8825
Elemento de despesa: 339030
Plano Interno: PEA4108825C
Valor Global: R\$ 5.244,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 20/02/2025
Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026
Contratada: ANDRADE ALCANTARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 27.934.956/0001-17
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174491

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025
Processo Nº 2023/1240905

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90.003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (garrafão térmico de 5 litros) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Fonte de Recurso: 01500000001
Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
Funcional Programática: 06.182.1510.8825
Elemento de despesa: 339030
Plano Interno: PEA4108825C
Valor Global: R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: 20/02/2025

Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026
Contratada: BZ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 41.278.336/0001-06
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174502

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025
Processo Nº 2023/1240905

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90.003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (calça mista de lycra com neoprene) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Fonte de Recurso: 01500000001
Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
Funcional Programática: 06.182.1510.8825
Elemento de despesa: 339030
Plano Interno: PEA4108825C
Valor Global: R\$ 36.146,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta e seis reais)
Data da assinatura: 20/02/2025
Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026
Contratada: OVERSEA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 59.513.804/0001-37
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174468

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025
Processo Nº 2023/1240905

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90.003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (gorro de guarda-vidas – gorro australiano) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Fonte de Recurso: 01500000001
Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
Funcional Programática: 06.182.1510.8825
Elemento de despesa: 339030
Plano Interno: PEA4108825C
Valor Global: R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: 20/02/2025
Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026
Contratada: STAR TEXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 36.857.927/0001-90
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174453

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025
Processo Nº 2023/1240905

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90.003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (bermuda de lycra e caiaque de salvamento) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Fonte de Recurso: 01500000001
Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
Funcional Programática: 06.182.1510.8825
Elemento de despesa: 339030
Plano Interno: PEA4108825C
Valor Global: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 20/02/2025
Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026
Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 81.571.010/0001-89
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174461

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025
Processo Nº 2023/1240905

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90.003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (ombrelone) de guarda vidas (GV)
Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Fonte de Recurso: 01500000001
Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
Funcional Programática: 06.182.1510.8825
Elemento de despesa: 339030
Plano Interno: PEA4108825C
Valor Global: R\$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais)
Data da assinatura: 20/02/2025
Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026
Contratada: BELPARÁ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.903.157/0001-40
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174448

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025
Processo Nº 2023/1240905

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90.003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 CBMPA
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (camisas GV manga longa) de guarda vidas (GV)

Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Funcional Programática: 06.182.1510.8825
 Elemento de despesa: 339030
 Plano Interno: PEA4108825C
 Valor Global: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)
 Data da assinatura: 20/02/2025
 Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026
 Contratada: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
 CNPJ: 26.342.129/0001-71
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174443**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025****Processo Nº 2023/1240905**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90.003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024 CBMPA
 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (caixa térmica) de guarda vidas (GV)
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Funcional Programática: 06.182.1510.8825
 Elemento de despesa: 339030
 Plano Interno: PEA4108825C
 Valor Global: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)
 Data da assinatura: 20/02/2025
 Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026
 Contratada: VULPIX EMPREENDEIMENTOS LTDA
 CNPJ: 29.774.797/0001-66
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174576**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025****Processo Nº 2023/1240905**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90.003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 CBMPA
 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (lona) de guarda vidas (GV)
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Funcional Programática: 06.182.1510.8825
 Elemento de despesa: 339030
 Plano Interno: PEA4108825C
 Valor Global: R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais)
 Data da assinatura: 20/02/2025
 Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026
 Contratada: EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 16.572.376/0001-00
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174586**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025****Processo Nº 2023/1240905**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 90.003/2024 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024 CBMPA
 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (óculos de proteção solar óptico) de guarda vidas (GV)
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Funcional Programática: 06.182.1510.8825
 Elemento de despesa: 339030
 Plano Interno: PEA4108825C
 Valor Global: R\$ 266.250,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
 Data da assinatura: 20/02/2025
 Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026
 Contratada: JR-ADAMVER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS OTICOS S/A
 CNPJ: 02.745.351/0003-19
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1174582**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2024-SRP/CBMPA**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA os itens efetivados no Pregão Eletrônico nº 90.006/2024-SRP/CBMPA, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de combate a incêndios florestais e salvamento, no valor global de R\$ 3.434.175,20 (Três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), sendo vencedoras as Empresas: Empresa: ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

EIRELI; CNPJ: 07.076.643/0001-68; Endereço: Rua Adelino B. Mateus, SALA 03 Nº 20 Bairro: Picadas do Sul, São José - SC, sendo vencedora do ITEM 22, Reserva de cota (Exclusivo ME/EPP).

- Item 22 (Abaftador de incêndio florestal - 225 unidades), tipo menor preço por item, no Valor Total de R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais);

Empresa: IMPERIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 38.078.569/0001-42; Endereço: Rua Curitiba Nº 333; Bairro: Morada do Sol, Imperatriz - MA, sendo vencedora do ITEM 37, Ampla concorrência e ITEM 38, Reserva de cota (Exclusivo ME/EPP).

- Item 37 (Anemômetro - 476 unidades), tipo menor preço por item, no Valor Total de R\$ 1.537.480,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

- Item 38 (Anemômetro - 24 unidades), tipo menor preço por item, no Valor Total de R\$ 77.520,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)

Empresa: QUALITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAL LTDA; CNPJ: 00.876.928/000.1-34; Endereço: SEPN 509 BLOCO D, LOJA 06, TÉRREO, ED. ÍSIS Nº SN; Bairro: Asa Norte, Brasília - DF, sendo vencedora do ITEM 40, Reserva de cota (Exclusivo ME/EPP) e ITEM 49, Ampla concorrência

- Item 40 (Cantil - 615 unidades), tipo menor preço por item, no Valor Total de R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais)

- Item 49 (Mochila de hidratação - 3.539 unidades), tipo menor preço por item, no Valor Total de R\$ 1.419.139,00 (Um milhão, quatrocentos e dezanove mil, cento e trinta e nove reais)

Empresa: EMPRESAS PADILHA LTDA; CNPJ: 30.376.144/0001-08; Endereço: Rua Francisco Derosso, Loja 06 Nº 3241; Bairro: Xaxim, Curitiba - PR, sendo vencedora do ITEM 6, Reserva de cota (Exclusivo ME/EPP).

- Item 6 (Mochila costal - 43 unidades), tipo menor preço por item, no Valor Total de R\$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais)

Empresa: J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS LTDA; CNPJ: 83.913.665/0001-13; Endereço: Trav. José Pio Nº 545-A; Bairro: Umarizal, Belém - PA, sendo vencedora do ITEM 39, Ampla concorrência.

- Item 39 (Cantil - 3.085 unidades), tipo menor preço por item, no Valor Total de R\$ 215.086,20 (Duzentos e quinze mil, oitenta e seis reais e vinte centavos)

Sendo fracassados o item por nenhuma das propostas atenderem as especificações do Termo de Referência:

- ITEM 15 (Ampla Concorrência); ROÇADEIRA;

- ITEM 33 (Ampla Concorrência); FAÇÃO 14" COM BAINHA;

- ITEM 34 (Exclusivo ME/EPP); FAÇÃO 14" COM BAINHA;

- ITEM 50 (Exclusivo ME/EPP); MOCHILA DE HIDRATAÇÃO.

Belém-Pará, 7 de março de 2025.

Jayme de Aviz Benjó - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1174233**DIÁRIA****EXTRATO DE PORTARIA Nº25 SF/DF DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Conceder suprimento de fundos ao SGT BM EDSON DOS PRAZERES VIANA, CPF: 726.305.312-87, MF: 57217949, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para aquisição de material de consumo que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Fonte do Recurso: 015000000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1174105**EXTRATO DE PORTARIA Nº 71/DIÁRIAS/DF 07 DE MARÇO DE 2025**

Conceder ao militares: SGT BM WAGNER CARVALHO DA SILVEIRA, MF: 57173856 e SGT BM FRANCISCA ELISA DE SOUSA MATOS, MF: 57189296, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 881,22 (OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), para seguirem em viagem de Belém - PA para Bragança - PA, no período de 18 a 19 de Março de 2025, a serviço do PBV do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 72/DIÁRIAS/DF 07 DE MARÇO DE 2025

Conceder ao militares: SGT BM MARLESON GIOVANNI COSTA MENDES, MF: 57173351 e SD BM ANA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS, MF: 5970957, 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 278,63 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), para seguirem em viagem de Belém - PA para Salinópolis - PA, no dia 24 de Fevereiro de 2025, a serviço da corporação. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1174077**EXTRATO DE PORTARIA Nº69/DIÁRIAS/DF 06 DE MARÇO DE 2025**

Conceder aos militares: SUBTEN BM RR CARLOS DAVID LOBO DA SILVA, MF: 5037603; SUBTEN BM RR CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS, MF: 3389154 e 1º SGT BM RR FERNANDO LOBO FERNANDES, MF: 3384870, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 440,61 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E UM